



CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 1.209

PROJETO DE LEI Nº 12.025

PROCESSO Nº 74.968

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA MUNICIPAL DO SISTEMA BRAILLE** (8 de abril); e dá providência correlata.

A propositura encontra sua justificativa às  
fls. 04.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o **DIA MUNICIPAL DO SISTEMA BRAILLE** (8 de abril), onde as entidades públicas e privadas realizarão eventos destinados a reverenciar a memória de Louis Braille, divulgando e destacando a importância do seu sistema na educação, habilitação e profissionalização da pessoa cega, por meio de ações.

Sobre o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, posto que se encontra respaldo na Lei Federal nº 12.266 de 21 de junho de 2010, encartada aos autos (fls. 05), que instituiu efeméride.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.





Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

L.O.M.).

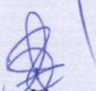
**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 15 de Abril de 2016.

Fábio Nadal Pedro  
Consultor Jurídico

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico

  
Douglas Alves Cardoso  
Estagiário de Direito